

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 915/2020-CGP/SEAP BELÉM, 16 DE SETEMBRO DE 2020.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5355/2020-CGP/SEAP, objetivando investigar supostas irregularidades administrativas e o descumprimento de normas de segurança por parte de servidores de unidade prisional da Capital; CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou o arquivamento, diante da ausência de responsabilidade funcional por parte dos servidores. Recomendou ainda, a realização de auditoria no Centro de Recuperação "Cel Anastácio das Neves" acerca do suposto quantitativo excessivo de vagas para trabalho na unidade prisional;

RESOLVE:

Art. 1º - Deixar de acatar parcialmente o Relatório Conclusivo, em razão de verificar presentes aspectos materiais suficientes de falta grave referente aos fatos apurados, supostamente cometidos por FERNANDO HENRIQUE DE SOUSA MARTINS, SILVIO MARCOS SANTOS BORGES, WILLIAM JONATHAS DA SILVA BARRADAS, EDUARDO TEIXEIRA MOSCOSO, FERNANDO AUGUSTO MARTINS LOPES FILHO, HENOI DOS SANTOS OLIVEIRA, JORGE EDILSON DINIZ DE SOUZA e PAULO SERGIO ALVES VIANA. Entretanto, em razão do encerramento do vínculo funcional de FERNANDO HENRIQUE DE SOUSA MARTINS, SILVIO MARCOS SANTOS BORGES e WILLIAM JONATHAS DA SILVA BARRADAS a acusação resta prejudicada. Logo, verifica-se a perda de objeto em relação ao fato.

Art. 2º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em face dos servidores EDUARDO TEIXEIRA MOSCOSO, FERNANDO AUGUSTO MARTINS LOPES FILHO, HENOI DOS SANTOS OLIVEIRA, JORGE EDILSON DINIZ DE SOUZA e PAULO SERGIO ALVES VIANA, por suposta infração ao art. 177, VI c/c 189, do RJU.

Art. 3º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para conhecimento e registro nos assentamentos funcionais dos ex-servidores FERNANDO HENRIQUE DE SOUSA MARTINS, SILVIO MARCOS SANTOS BORGES e WILLIAM JONATHAS DA SILVA BARRADAS e conforme o art. 3º da PORTARIA nº 863/2019-CGP/SEAP, publicada no DOE nº 34038, de 19/11/2019, em caso de retorno ao quadro funcional desta SEAP, esta Corregedoria deverá ser comunicada para dar continuidade à instrução processual.

Art. 4º - Oficiar a Diretoria de Reinserção Social com a finalidade de realizar auditoria no Centro de Recuperação "Cel. Anastácio das Neves", acerca do suposto quantitativo excessivo de vagas para o trabalho na unidade prisional.

Art. 5º - Oficiar a Polícia Civil do Estado para dar conhecimento de suposto crime praticados pelos ex-servidores FERNANDO HENRIQUE DE SOUSA MARTINS, SILVIO MARCOS SANTOS BORGES e WILLIAM JONATHAS DA SILVA BARRADAS.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 581130

PORTARIA Nº 923/2020-CGP/SEAP BELÉM, 17 DE SETEMBRO DE 2020.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5347/2020-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor ERNESTO JOSEPH RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Agente Prisional lotado na Central de Triagem Masculina de Santarém, acerca da fuga dos presos HUDSON ADOLFO PALHETA DUARTE e MOISES DE SOUZA FERREIRA, ocorrida em 01/01/2020; CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante vislumbrou falha na conduta do acusado, a qual seria passível de punição. Entretanto, recomendou o arquivamento do processo, haja vista o distrato do acusado;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório Conclusivo, haja vista que restou evidente que a conduta do acusado culminou na fuga dos internos, motivo pelo qual a aplicação de reprimenda seria devida e determinar o ARQUIVAMENTO do feito, com fulcro no art. 201, I, do RJU, em razão do encerramento do vínculo funcional.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento de cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para fins de registro no assentamento funcional do ex-servidor ERNESTO JOSEPH RODRIGUES DOS SANTOS NETO e, conforme o art. 3º da PORTARIA nº 863/2019-CGP/SEAP, publicada no DOE nº 34038, de 19/11/2019, em caso de retorno ao quadro funcional desta SEAP, esta Corregedoria deverá ser comunicada para dar continuidade à instrução processual do Processo Administrativo Disciplinar nº 5347/2020-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 581132

PORTARIA Nº 917/2020-CGP/SEAP BELÉM, 16 DE SETEMBRO DE 2020.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar os fatos narrados no Termo de Denúncia nº 27/2020-CGP/SEAP, datado de 24/07/2020, ocorridos no Centro de Recuperação Masculino de Vitória do Xingu.

Art. 2º - Designar KARLA DIANA DE SOUZA FREITAS, Assistente Administrativo, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 580969

PORTARIA Nº 916/2020-CGP/SEAP BELÉM, 16 DE SETEMBRO DE 2020

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5448/2020-CGP/SEAP, objetivando investigar a fuga do preso JOÃO BATISTA FELIX DOS SANTOS, custodiado na Cadeia Pública para Jovens e Adultos, ocorrida em 19/03/2020;

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou o arquivamento, dada a ausência de responsabilidade funcional por parte de servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório Conclusivo e determinar o ARQUIVAMENTO do feito, com fulcro no art. 201, I, do RJU, haja vista não haver indícios de autoria da prática de infração funcional nem omissão no óbito do preso.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 580971

PORTARIA Nº 913/2020-CGP/SEAP BELÉM, 16 DE SETEMBRO DE 2020.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5532/2020-CGP/SEAP, objetivando apurar as denúncias de supostas agressões físicas aos presos transferidos do Centro de Recuperação Agrícola "Mariano Antunes" para a Cadeia Pública de Parauapebas, prestadas perante a Promotoria de Justiça de Parauapebas, encaminhadas por meio do Of. nº 092/2020-2ª PJP-MP, de 15/04/2020";

CONSIDERANDO que não foi possível identificar as agressões denunciadas ao Ministério Público, a Autoridade Sindicante recomendou o arquivamento do feito. Entretanto, durante a instrução processual identificou-se indícios de agressão ao preso WESLEY ALVES DA SILVA, ocorrida no dia 29/07/2020, pelo que recomendou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores WANDERSON SANTANA DO CARMO e FRANCISCO DE PAULA DOS SANTOS. Bem como, a troca do supervisor da Equipe B;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório Conclusivo e determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores WANDERSON SANTANA DO CARMO e FRANCISCO DE PAULA DOS SANTOS, tendo em vista a existência de indícios robustos de materialidade e autoria em face dos referidos servidores na, suposta, agressão ao preso WESLEY ALVES DA SILVA, no dia 29/07/2020, com fulcro no art. 177, VI c/c art. 189 e art. 190, VII, do RJU.

Art. 3º - Determinar que seja remetida à Diretoria de Administração Penitenciária cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão, com a finalidade de embasar a troca do Supervisor da Equipe B, em razão do cometimento, em tese, da falta grave.

Art. 4º - Determinar o encaminhamento de Ofício à Promotoria de Justiça de Parauapebas para informar da conclusão do feito.

Art. 5º - Determinar o encaminhamento de cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais dos citados servidores, bem como à Comissão de Acompanhamento de Estágio Probatório para conhecimento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 581127

PORTARIA Nº 913/2020-CGP/SEAP BELÉM, 16 DE SETEMBRO DE 2020.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5532/2020-CGP/SEAP, objetivando apurar as denúncias de supostas agressões físicas aos presos transferidos do Centro de Recuperação Agrícola "Mariano Antunes" para a Cadeia Pública de Parauapebas, prestadas perante a Promotoria de Justiça de Parauapebas, encaminhadas por meio do Of. nº 092/2020-2ª PJP-MP, de 15/04/2020";

CONSIDERANDO que não foi possível identificar as agressões denunciadas ao Ministério Público, a Autoridade Sindicante recomendou o arquivamento do feito. Entretanto, durante a instrução processual identificou-se